



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Equipe de Compras - IPERON-EQCOM

DESPACHO

De: IPERON-EQCOM

Para: IPERON-COGENS

Processo Nº: 0016.000340/2025-28

Assunto: Análise das propostas apresentadas – Pregão Eletrônico nº 90388/2025

Senhora Pregoeira,

Em análise às propostas apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90388/2025**, esta Equipe de Compras constatou que, para diversos itens do certame, os valores ofertados apresentaram redução superior a 50% em relação ao valor estimado pela Administração.

Diante dessa constatação, foram realizadas **diligências junto às empresas participantes**, por meio dos e-mails registrados nos ids. 0063969939, 0063969928, 0063969923 e 0063969944, a fim de verificar a exequibilidade das propostas. As empresas apresentaram as devidas respostas, constantes dos ids. 0064057530, 0064044594, 0064058380 e 0064044601, demonstrando a **compatibilidade dos preços ofertados com a realidade de mercado**.

Assim, para os **itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15**, entende-se que as propostas apresentadas estão **aptas a prosseguir** no certame, uma vez comprovada a viabilidade de sua execução.

Entretanto, quanto ao **Item 03 – Canetas personalizadas**, a proposta apresentada pela empresa **Nel Brindes** encontra-se em desacordo com as especificações técnicas constantes do **item 8.1.1.3 do Termo de Referência**, o qual exige "caneta esferográfica executiva com corpo de metal e detalhe emborrachado (cor a definir) na parte inferior (empunhadura)".

O modelo apresentado na proposta não contempla essa característica. Questionada por meio do e-mail id. 0064059315, a empresa informou, em resposta registrada no id. 0064066380, que as canetas metálicas disponibilizadas são aquelas constantes da proposta encaminhada, esclarecendo que somente em material plástico metalizado seria possível incluir detalhe emborrachado. Tal condição, contudo, **não atende às exigências do Termo de Referência**.

Dessa forma, esta Equipe de Compras entende pela **não aceitação da proposta da empresa Nel Brindes para o Item 03**, devendo este ser considerado em desacordo com o objeto licitado.

Ressalta-se a **urgência na adoção dos trâmites**, em virtude da proximidade do evento, previsto para o dia **15/10/2025**, de modo a garantir a execução tempestiva dos serviços e a plena realização do Congresso.

Atenciosamente,

MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA
Assessora EQCOM/GAD

CIBELY DOS SANTOS LEITE
Gerente de Administração do Iperon



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela da Silva Silveira, Assessor(a)**, em 05/09/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **cibely dos santos leite, Gerente**, em 05/09/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064058573** e o código CRC **69C2AA37**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0016.000340/2025-28

SEI nº 0064058573